

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

PROPOSTA N° 05131.1800004/13-009

Dados da proposta

Entidade
Fundo Municipal de Saúde

Programa
Atenção Básica

Tipo de Obra
Ampliação

Porte
Porte 1

Justificativa

-

Valor Empenhado
R\$ 227.340,00

Valor Pago
R\$ 126.300,00

Data do Cadastro
03/04/2013

Data da Portaria de Habilitação
09/07/2013

Situação da proposta no SISPAG
PAGO

Última atualização
03/04/2013 09:31

CNPJ
11.884.818/0001-30

Componente
Requalifica UBS

Tipo de Recurso
Programa

Valor da Proposta
R\$ 126.300,00

Situação da Proposta
Em monitoramento

Número da Portaria de Habilitação
1381

Situação da obra
Em execução e conclusão

Situação do monitoramento
Em atraso mais de 60 dias

Localização

CNES
2332221

Município
Obidos

Bairro
Zona Rural

CEP
68250-000

Justificativa da localização

-

Nome do Estabelecimento
UNIDADE DE SAUDE DO MATA

UF
Para

Endereço
Povoado do Mata, S/n

Latitude e Longitude
-1.983496911875114 / -55.28824031352997

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Ambientes	30	17/04/2013

Pareceres

proposta - FAVORÁVEL

Data de envio para análise

06/05/2013

Data do parecer

07/05/2013

Parecerista

CPF do parecerista

-

-

Observação/Justificativa

Diante da documentação apresentada, a proposta em referência tem parecer técnico favorável deste Departamento para fins de liberação da primeira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, estando a mesma condicionada à habilitação em Portaria específica. A "APLICAÇÃO" dos recursos deve ser restrita exclusivamente à AMPLIAÇÃO do estabelecimento de saúde indicado, não sendo admitidas outras modalidades, como construção ou reforma de unidades.

Considerando-se o disposto na Portaria 339 de 04 de março de 2013, é da responsabilidade do município/Distrito Federal informar, por meio do Sistema de Monitoramento do Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde - componente ampliação, o início, o andamento, a conclusão e as posteriores manutenções preventivas da obra executada, incluindo-se os documentos e as demais informações requeridas pelo referido sistema, sendo esta condição obrigatória para continuidade no programa e recebimento de eventuais novos recursos.

Informo que de acordo com o art. 31 da portaria 339 de 04 de 2013 que define o componente Ampliação de UBS. As unidades ampliadas no âmbito deste componente obrigatoriamente deverão ser identificadas de acordo com os padrões visuais constantes da Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do SUS disponível no sitio eletrônico http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/pdf/2012/Abr/13/manual_rede_basica.pdf.